



LIVRO DE LEIS

2
Câmara

= LEI Nº 1.921, DE 12 DE MARÇO DE 1991 =
DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica vedada a realização de qualquer obra não essencial, em praças e logradouros públicos, sem o referendo prévio do Poder Legislativo;

Artigo 2º - Qualquer obra que implique em alteração do espaço físico ou do aspecto ornamental dos referidos locais, deverá ser objeto e justificativa circunstanciadas do Poder Executivo;

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de março de 1991.


ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 12 de março de 1991.

Maria Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Administrativo =